



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE 2021

O presente **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, regido pelas normas legais pertinentes, em especial, sob a égide dos artigos 206, incisos II e III; e 209, da Constituição Federal; do Código Civil Brasileiro; da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, pelo Regimento Escolar e Proposta Pedagógica do Colégio Salesiano Dom Bosco, tem força de lei entre as partes mencionadas, qualificadas e firmatárias no Requerimento de Matrícula, que passará a fazer parte integrante deste instrumento. As partes doravante denominadas simplesmente de **Requerente e Colégio Salesiano Dom Bosco**, obrigam-se integralmente a todas as cláusulas aqui contidas, tendo entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª - DEFINIÇÕES - Para perfeito entendimento e interpretação deste contrato, são adotadas as seguintes definições:

1.1 - INSTITUIÇÃO DE ENSINO: é o estabelecimento de ensino denominado **MSMT - Colégio Salesiano Dom Bosco**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.226.149/0014-04, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 227, em Campo Grande/MS, instituição mantida pela **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.226.149/0001-81, com sede em Campo Grande/MS, na Rua Padre João Crippa, nº 1.437, Centro, em Campo Grande/MS.

1.2 - REQUERENTE: é o(a) próprio(a) aluno(a), quando capaz, ou seu(sua) representante legal, que subscrever o **Requerimento de Matrícula**, responsável pelas obrigações financeiras oriundas deste contrato.

1.3 - BENEFICIÁRIO(A): é o(a) aluno(a) ao qual serão diretamente prestados os serviços educacionais.

1.4 - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA: é o documento preenchido pelo(a) próprio(a) **Requerente**, que, após **DEFERIDO**, passa a fazer parte integrante deste Contrato.

Cláusula 2ª - OBJETO - Este instrumento regula a prestação de serviços educacionais para o ano letivo de 2021 ao(à) **Requerente ou beneficiário(a)** indicado no Requerimento de Matrícula.

2.1 - O Colégio Salesiano Dom Bosco se obriga a prestar serviços educacionais ao(à) ao(à) **Requerente ou beneficiário(a)** identificado(a) no Requerimento de Matrícula, relativamente à série, ano, curso ou período ali mencionado, através de aulas e demais atividades escolares, devendo o plano de estudos, programas, currículo e calendário estarem em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com o Plano Escolar do ano letivo em questão, que abrange os meses de janeiro a dezembro de 2021.

2.2 - O (A) Requerente está ciente que o **Colégio Salesiano Dom Bosco** é uma **Instituição Católica**, que presta o serviço educacional à luz do Evangelho e nos moldes da filosofia salesiana, ou seja, do **Sistema Preventivo de Dom Bosco**, oferecendo atividades pastorais, missas, retiros e outros momentos de reflexão.

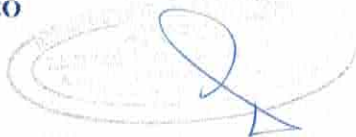
2.3 - As aulas serão ministradas nas salas de aulas, laboratórios ou em locais que o **Colégio Salesiano Dom Bosco** indicar, levando-se em consideração o conteúdo e a técnica pedagógica que se fizerem necessários.

2.4 - É de inteira responsabilidade do Colégio Salesiano Dom Bosco o planejamento e a prestação dos serviços educacionais de ensino, no que se refere ao cronograma de datas para as provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, distribuição dos(as) **alunos(as)** por turma/sala de aula, mudança do calendário escolar, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo a seu exclusivo critério, sem ingerência do(da) **Requerente**.

2.5 - O(A) Requerente declara ter ciência que a disciplina de Robótica faz parte da grade curricular do Ensino Fundamental Anos Finais, estando incluso no valor da anuidade escolar todos os custos da disciplina de Robótica.

2.6 - O(A) Requerente declara ter ciência que o **Colégio Salesiano Dom Bosco** tem um programa BILINGUE (International School) do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, fazendo parte da grade curricular as aulas de Língua Inglesa, estando incluso no valor da anuidade escolar todos os custos do Programa Bilingue.





2.7 - O(A) Requerente declara ter ciência que a critério do **Colégio Salesiano Dom Bosco**, diante de situações excepcionais de pandemia, de estado de calamidade pública, ou qualquer outra declarada pelas autoridades públicas, as atividades presenciais (aulas, estágios, avaliações e outras) poderão ser substituídas pelo **regime especial de aulas remotas (não presenciais)**, por meio de tecnologia de informação e metodologias próprias.

2.7.1 - O regime especial de aulas remotas consiste em um conjunto de metodologias adotadas pelo **Colégio Salesiano Dom Bosco**, através do uso de tecnologia (e-mail, plataforma digital, chat e outros), que a equipe pedagógica e os professores utilizarem para interação com o(a) aluno(a).

2.7.2 - O (A) Requerente declara ter ciência que é de sua inteira responsabilidade a aquisição de tecnologia e de internet para ter acesso às aulas remotas, se adotadas pelo **Colégio Salesiano Dom Bosco**.

2.7.3 - O (A) Requerente declara ter ciência que, retornando as aulas presenciais, ainda que parcialmente, fica facultado ao (à) **Requerente** a decisão de frequentá-las presencialmente.

2.7.4 - O (A) Requerente que optar por não frequentar aulas ou atividades presenciais será inserido no regime especial de aulas remota.

2.8 - O(A) Requerente declara ter ciência que o **Colégio Salesiano Dom Bosco** poderá, também, a seu critério, adotar o **regime híbrido de ensino**, que consiste em oferecimento do conteúdo programático e carga horária trabalhadas parte no regime presencial e parte no regime especial de aulas remotas.

Cláusula 3ª – ADESÃO, DEFERIMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA - O Requerimento de Matrícula para o ano letivo de 2021 se procede pelo preenchimento do formulário próprio, fornecido pelo Colégio Salesiano Dom Bosco, o qual deverá ser entregue juntamente com todos os documentos exigidos na matrícula, conforme listagem disponível na Secretaria Escolar, e pelo pagamento da 1ª parcela da anuidade escolar até a data pré-determinada.

3.1 - A efetivação da matrícula somente se configura com o deferimento do requerimento de matrícula pelo Colégio Salesiano Dom Bosco, por seu representante legal, que poderá analisar a ficha cadastral, ato desde já autorizado pelo(a) Requerente ou seu representante legal e após certificação de que o(a) Requerente não esteja inadimplente com suas obrigações financeiras decorrentes de parcelas de contratos anteriores ou com a 1ª parcela do presente contrato.

3.2 - O(A) Requerente declara ter ciência inequívoca de que não lhe será concedida matrícula para o ano letivo seguinte se estiver em débito com a Tesouraria do **Colégio Salesiano Dom Bosco**, com amparo no que dispõe o art. 5º e §1º do art. 6º, da Lei 9.870/99, desobrigando-se a Diretoria do **Colégio Salesiano Dom Bosco** de deferir o pedido de renovação de matrícula, **com o(a) Requerente que manifesta plena, total e irrevogável anuência.**

3.3 - CORTE ETÁRIO PARA INGRESSO OBRIGATÓRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - O(A) BENEFICIÁRIO(A) QUE COMPLETAR 4 (QUATRO) ANOS DE IDADE ATÉ O DIA 31/03/2021 SERÁ MATRICULADO(A) NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA).

3.4 - CORTE ETÁRIO PARA INGRESSO OBRIGATÓRIO NO ENSINO FUNDAMENTAL - O(A) BENEFICIÁRIO(A) QUE COMPLETAR 6 (SEIS) ANOS ATÉ 31/03/2021 SERÁ MATRICULADO(A) NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

3.5- O(A) Requerente autoriza o **Colégio Salesiano Dom Bosco** a efetuar consultas aos cadastros de proteção ao crédito (SPC, SERASA e outros), para subsidiar análise de cadastro.

3.6 - O(A) Requerente tem ciência que o **Colégio Salesiano Dom Bosco**, após análise da capacidade financeira para pagamento da anuidade, poderá lhe solicitar avalista/fiador ou, ainda, seguro fiança de instituição financeira de alta credibilidade no mercado para: deferir o presente contrato, deferir renovação de matrícula, efetivar negociações ou renegociações de débitos.

3.7- A matrícula pode ser cancelada ou indeferida em qualquer época pelo Colégio Salesiano Dom Bosco, caso venha a ter conhecimento ou descubra qualquer ato praticado pelo(a) Requerente ou beneficiário(a) que contrarie as normas regimentais e os termos deste instrumento, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.



Cláusula 4ª - REGIMENTO ESCOLAR E OUTRAS NORMAS INTERNAS - O(A) Requerente, por si ou pelo(a) beneficiário(a), submete-se às normas do Regimento Escolar e outras normas internas do **Colégio Salesiano Dom Bosco**, em especial quanto à obrigação de uso do **uniforme e carteirinha de identificação atualizada**, sem prejuízo das demais obrigações constantes na legislação aplicável à área do ensino e, ainda, às normas emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria.

4.1 - UNIFORME – O uso do uniforme escolar é um importante item de segurança e identificação dos alunos da Instituição de Ensino, portanto os responsáveis devem estar cientes da **obrigatoriedade** do uso por parte dos alunos, de acordo com o modelo e especificações informadas no momento da matrícula e que permanecerá a disposições na Secretaria Escolar.

4.2 - Na Educação Infantil e Fundamental I (1º ao 5º ano) é obrigatório o uso do uniforme completo, incluindo o agasalho de inverno, conforme modelo aprovado e adotado pelo Colégio Salesiano Dom Bosco.

4.3 - O uso do uniforme escolar é também obrigatório para a frequência às aulas e demais atividades escolares bem como na Pastoral, tanto no período matutino como vespertino.

4.4 - Não é permitido ao(a) aluno(a) fazer qualquer modificação e nem adaptações às peças compostas do uniforme.

Cláusula 5ª - NÚMERO MÍNIMO DE ALUNOS(AS) PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA - O(A) Requerente declara estar de acordo que, em não havendo o preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas por turma dos níveis da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, o Colégio Salesiano Dom Bosco não efetivará a matrícula do(a) Requerente/beneficiário(a), não oferecendo tal turma.

5.1 - Em ocorrendo a situação mencionada no *caput* desta cláusula, o Colégio Salesiano Dom Bosco até a data do término da matrícula regular, conforme previsto no calendário escolar, **informará o(a) Requerente sobre o fechamento da turma e devolverá o valor pago por ocasião da matrícula no prazo de 7 (sete) dias do ato de comunicação do não oferecimento da turma.**

Cláusula 6ª - PREÇO - Como contraprestação pelos serviços a serem prestados, o(a) **Requerente** pagará ao **Colégio Salesiano Dom Bosco**, o valor global da anuidade escolar, conforme a série matriculada, que é fixada no valor e forma constantes no **Requerimento de Matrícula e na Tabela de Anuidade Escolar**, nos termos da Lei 9.870/99.

6.1 - No **Requerimento de Matrícula** constarão todas as informações pertinentes ao preço e a forma de pagamento, tais como data de vencimento, números de parcelas, e demais necessárias para a prestação de serviços educacionais.

6.2 - Em caso de matrícula após o prazo estabelecido no calendário escolar, porém, dentro do período de faltas permitidas, deverão ser feitos os pagamentos das parcelas já vencidas no ato da Matrícula, sendo liberalidade do **Colégio Salesiano Dom Bosco** a cobrança proporcional relativa somente ao período restante.

6.3 - Em caso de desistência da matrícula por parte do(a) **Requerente**, antes do início do ano letivo, será retido, a título de custo operacional, o percentual de 20% (vinte por cento) do valor pago a título de 1ª parcela.

6.4 - Se a desistência ocorrer depois de iniciado o ano letivo, não serão devolvidos os valores efetivamente pagos até o cancelamento da matrícula, bem como será devida à **MSMT- Colégio Salesiano Dom Bosco** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das parcelas restantes do Contrato.

6.5 - Cada uma das parcelas, em que é dividido o preço global fixado no **Requerimento de Matrícula e na Tabela de Anuidade Escolar**, excetuada a 1ª que será paga no ato do preenchimento do **Requerimento**



da Matrícula, vencerá no dia 08 (oito), dia 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, conforme a escolha do(a) **Requerente**, a começar pelo mês de fevereiro e com término em dezembro de 2021.

6.6 - Caso o(a) Requerente opte pelo pagamento da parcela por débito automático em conta corrente nos bancos conveniados, deverá fazer a opção, no ato da matrícula, autorizando expressamente, através de requerimento próprio junto a Tesouraria.

6.7 - Se por qualquer motivo, o (a) Requerente não receber o boleto para o pagamento de suas parcelas da anuidade escolar, fica sendo de sua única e exclusiva responsabilidade retirá-los junto a Tesouraria do Colégio Salesiano Dom Bosco, ou imprimi-los pelo site do Colégio Salesiano Dom Bosco, antes da data do seu vencimento, sendo que o não recebimento do carnê não poderá ser usado como justificativa para qualquer impontualidade ou inadimplência.

6.8 - Caso seja constatada qualquer divergência em relação ao pagamento de qualquer uma das parcelas da anuidade, o Colégio Salesiano Dom Bosco, quando da constatação, fica autorizado a efetivar os ajustes devidos, podendo para tanto cadastrar as diferenças existentes tanto nos boletos das parcelas seguintes da anuidade, como também em boleto adicional, sem prejuízo da aplicação de juros e multa, conforme previsto neste instrumento contratual.

6.9 - O (A) Requerente, desde já, concorda que o Colégio Salesiano Dom Bosco ceda os direitos da cobrança dos valores das prestações escolares a uma instituição bancária ou efetue a cobrança por intermédio de empresa especializada, contratada para esse fim, com o que o(a) Requerente manifesta expressa aquiescência, obrigando-se a suportar, em caso de atraso das parcelas, a multa por atraso, correções monetárias, juros legais.

6.10 - A quitação da parcela do mês posterior não enseja a presunção de que as anteriores estejam quitadas.

6.11 - O(A) Requerente fica ciente que, em caso de solicitação de segunda via de boleto de pagamento, a taxa correspondente será acrescida aos valores devidos, o que desde já tem ciência e concorda.

6.12 - O Colégio Salesiano Dom Bosco não se responsabiliza pela adulteração do código de barras dos boletos e consequente inexistência de pagamento, devendo o(a) Requerente se certificar de que o equipamento que será utilizado para emissão dos boletos encontra-se livre de quaisquer vírus ou *malwares*, tendo em vista a possibilidade de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras, ocasionando a não quitação.

6.13 - O Colégio Salesiano Dom Bosco não se responsabilizará pela baixa de pagamentos efetuados através de depósito em sua conta corrente, ou transferência bancária, por não serem, essas, as formas previstas neste contrato, para recebimento das parcelas da anuidade.

6.13.1 - Na hipótese de ocorrência de tal fato, o(a) Requerente deverá procurar a tesouraria do Colégio Salesiano Dom Bosco para apuração, identificação e regularização do pagamento, sob pena de não lhe ser dada a efetiva quitação.

Cláusula 7ª - APOSTILAS E MATERIAIS DIDÁTICOS - O(A) Requerente tem ciência de que o Colégio Salesiano Dom Bosco adotará para seus cursos os materiais didáticos abaixo indicados, estabelecidos em face dos Convênios existentes entre o Colégio Salesiano Dom Bosco e os referidos Cursos para utilização dos respectivos materiais, e ainda, aqueles escolhidos pelo Colégio Salesiano Dom Bosco para o desenvolvimento pedagógico.

7.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL - A Educação Infantil, com exceção do Maternal, adotará o material didático da Rede Salesiana de Escolas para o ano letivo de 2021, que deverá ser adquirido diretamente pelo(a) Requerente, no(s) local(is) de venda do referido material.

7.2 - Além do material didático descrito no item 7.1, o(a) Requerente deverá adquirir o material e livros complementares descritos na lista de materiais, entregue por ocasião da matrícula, no local de sua preferência, tornando-se, dessa forma o(a) Requerente, o(a) único(a) responsável por adquirir os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento pedagógico do(a) beneficiário(a).



7.3 - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) - O Ensino Fundamental (Anos Iniciais) adotará livros didáticos para o ano letivo 2021, conforme a lista de livros fornecida pelo Colégio Salesiano Dom Bosco, no ato da matrícula.

7.4 - Além dos livros didáticos, conforme disposto no item 7.3, o(a) **Requerente** deverá adquirir o material e livros complementares descritos na lista de materiais, entregue por ocasião da matrícula, no local de sua preferência, tornando-se, dessa forma o(a) **Requerente**, o(a) único(a) responsável por adquirir os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento pedagógico do(a) **beneficiário(a)**.

7.5 - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) - Para o Ensino Fundamental (Anos Finais) – 6º ao 9º Ano (Período Matutino e Vespertino) serão adotados materiais didáticos apostilados por meio do Convênio com o Curso **Objetivo – Editora Sol Soft's e Livros Ltda**, que deverão ser adquiridos diretamente pelo(a) **Requerente**, no(s) local(is) de venda do referido material.

7.6 - Além dos livros didáticos, conforme disposto no item 7.5, o(a) **Requerente** deverá adquirir o material e livros complementares descritos na lista de materiais, entregue por ocasião da matrícula, no local de sua preferência, tornando-se, dessa forma o(a) **Requerente**, o(a) único(a) responsável por adquirir os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento pedagógico do(a) **beneficiário(a)**.

7.7 - ENSINO MÉDIO (1º a 3º ANO): Para o Ensino Médio – 1ª a 3ª Série (Período Diurno) serão adotados materiais didáticos apostilados por meio do Convênio com o Curso **Objetivo – Editora Sol Soft's e Livros Ltda**, que deverão ser adquiridos diretamente pelo(a) **Requerente**, no(s) local(is) de venda do referido material.

7.8 - É de exclusiva responsabilidade do(a) Requerente a aquisição de material escolar, constante de lista entregue pelos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, não configurando esta aquisição, em hipótese nenhuma, como parte integrante da anuidade escolar, aqui contratada.

7.9 - Todos os materiais didáticos adotados são de uso obrigatório pelo(a) beneficiário(a), em todas as atividades curriculares em que são exigidos, sendo que, com a adesão ao presente instrumento, o(a) **Requerente** expressa total concordância com sua utilização, **devendo tomar as providências para sua aquisição até o início das aulas,** visando que o aluno(a) **beneficiário(a)** não fique prejudicado no acompanhamento das atividades educacionais.

Cláusula 8ª - RESPONSABILIDADE FINANCEIRA - O(A) **Requerente** assume, neste ato, a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas no **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, especialmente às relativas ao pagamento da anuidade e do material didático referente à prestação de serviços oferecida, porém, não configurando a aquisição do material didático, em hipótese nenhuma, como parte integrante da anuidade escolar, ora contratada.

Cláusula 9ª - ATRASO/INADIMPLÊNCIA - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, o valor devido será acrescido de multa de **2%** (dois por cento) e juros de **0,033%** por dia de atraso e da correção monetária pela variação do IGPM/FGV, ou ainda, outro índice oficial que vier em sua substituição, até a efetiva quitação.

9.1 - O Colégio Salesiano Dom Bosco poderá realizar inclusão de inadimplentes ao presente contrato, assim caracterizados nos termos da Lei 9.870/99, nos cadastros de proteção ao crédito (SCPC, SPC, SERASA e outros), de acordo com o art. 43 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), assim como poderá **PROTESTAR** títulos de crédito vencidos.

9.2 - O(A) Requerente declara ter ciência e manifesta plena concordância, que as prestações vencidas e títulos vencidos, PODERÃO ser encaminhadas para protesto e incluídos nos cadastros de proteção ao crédito (SCI/SPC, SERASA e outros).

9.3 - Em caso de cobrança do débito por via judicial, o débito será acrescido das cominações previstas nesta Cláusula, além dos honorários advocatícios, bem como as custas judiciais e demais cominações legais, na forma da lei.



Cláusula 10ª - SERVIÇOS ESPECÍFICOS E/OU ESPECIAIS - Os valores da contraprestação publicados por meio da Tabela de Anuidade Escolar e especificado no Requerimento de Matrícula, incluem, **exclusivamente**, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Plano Escolar, não estando incluídos neste Contrato materiais de uso pessoal, materiais didáticos apostilados, os serviços especiais de reforço (oficinas), transporte escolar, escolinhas desportivas, segunda chamada de prova ou exame, taxas ou multas da Biblioteca, segunda via de documentos, segunda via da carteirinha de identificação, 2ª via de boletos, declarações, viagens de estudo, uniforme, alimentação em geral, material de higiene pessoal, material didático de uso individual do(a) **beneficiário(a)** e agenda, bem como o contraturno na Educação Infantil.

10.1 - O valor da contraprestação nas demais atividades, de caráter não obrigatório, inclusive as extracurriculares, será fixado a cada serviço prestado pelo **Colégio Salesiano Dom Bosco**, através de Tabela própria.

10.2 - O(A) **Requerente** tem ciência e concorda que, uma vez requisitada expressamente a prestação de atividades de caráter não obrigatório e extracurricular, tendo está um ônus, o seu valor constará, de forma discriminada de boleto apartado das parcelas da anuidade escolar, que deverá ser requerido na Tesouraria do **Colégio Salesiano Dom Bosco**, devendo ser quitado na mesma ocasião.

Cláusula 11ª - BOLSA/DESCONTO - O (A) **Requerente**, para se beneficiar de bolsa de estudos, declara-se ciente que o **Colégio Salesiano Dom Bosco** possui políticas próprias para a concessão deste benefício, onde serão cumpridas as determinações legais em vigor.

11.1 - O(A) **Requerente** que gozar de desconto ou bolsa, concedido a qualquer título, deverá manter seu pagamento em dia.

11.2 - Em caso de inadimplência, o(a) **Requerente** perderá o desconto concedido, obrigando-se ao pagamento integral da parcela, acrescida dos encargos legais e contratuais.

11.3 - O disposto nos itens 11.1 e 11.2 não se aplica aos beneficiados com bolsas sociais.

11.4 - O(A) **Requerente** tem ciência e concorda que todo e qualquer desconto ou benefício concedido pelo **Colégio Salesiano Dom Bosco** tem validade apenas e tão somente para o ano letivo em curso, não caracterizando qualquer forma de direito para os anos letivos seguintes.

11.5 - Não é permitida a cumulação de descontos.

11.6 - Poderão ser concedidos descontos aos pagamentos antecipados feitos em espécie, desde que não goze de qualquer outro benefício concedido pelo **Colégio Salesiano Dom Bosco**.

Cláusula 12ª - RESCISÃO - O presente contrato tem duração no ano letivo de 2021 e poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - Pelo(a) **Requerente**:

- a) Por desistência formal;
- b) Por transferência formal;

II - Pelo **Colégio Salesiano Dom Bosco**, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa:

- a) Por desligamento nos termos do Regimento Escolar;
- b) Por motivo disciplinar ou qualquer outro praticado pelo(a) **Requerente** ou **beneficiário(a)** que incompatibilize a permanência do(a) **beneficiário(a)** ou a torne prejudicial ao(à) mesmo(a), aos colegas, à coletividade e à comunidade educacional ou ao processo educativo.

12.1 - O **Colégio Salesiano Dom Bosco** se resguarda o direito da não renovação da matrícula do(a) **beneficiário(a)** pelo(a) **Requerente** para o ano letivo seguinte quando no decorrer do ano letivo a que se refere este instrumento ocorrerem fatos, situações ou motivos praticados pelo(a) **Requerente** e/ou pelo(a) **beneficiário(a)** que incompatibilizem a permanência deste ou a torne prejudicial ao(à) mesmo(a), aos colegas, à coletividade e à comunidade educacional ou ao processo educativo, esgotadas todas as medidas pedagógicas que visem a integração do(a) **beneficiário(a)** na comunidade educativa, mesmo quando não houver a rescisão no decorrer do ano letivo.



12.2 - Em todos os casos, a ausência às aulas ou o abandono do curso por parte do(a) **beneficiário(a)**, **sem o cancelamento definitivo da matrícula**, não retira do(a) **Requerente** a obrigação do pagamento das parcelas vencidas devidamente corrigidas, além de outros débitos eventualmente existentes, até a efetiva formalização da rescisão contratual, efetuada através de requerimento escrito à Secretaria.

12.3 - A **suspensão ou interrupção do pagamento pelo(a) Requerente** só ocorrerá por expressa comunicação, devidamente protocolada junto à secretaria, devendo o(a) **Requerente**, no dia do cancelamento, dirigir-se à tesouraria para a substituição do boleto relativo ao mês da solicitação, sendo o pagamento proporcional ao período cursado no referido mês.

Cláusula 13ª - USO DE IMAGEM E VOZ - O Colégio Salesiano Dom Bosco realiza a divulgação da instituição de ensino, bem como das atividades educacionais e culturais, ilustradas com respectivas imagens e sons, por meio de jornais, revistas e demais meios de comunicação público ou privado, impressos ou eletrônicos, redes sociais, internet e outros, bem como em arquivo histórico institucional.

13.1 - Caso a imagem, voz ou dados pessoais do aluno ou responsável devam ser utilizados para o fim justificado no *caput* desta Cl. 13ª, o Colégio Salesiano Dom Bosco solicitará dos mesmos uma autorização expressa na referida ocasião.

Cláusula 14ª - ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E RESPONSÁVEL FINANCEIRO - O(A) **Requerente** deverá comunicar ao Colégio Salesiano Dom Bosco qualquer alteração nos dados constantes no Requerimento de Matrícula no prazo máximo de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato, a fim de que seus dados cadastrais e do(a) **beneficiário (a)** estejam sempre atualizados.

14.1 - Caso, no curso da vigência do presente contrato venha a ocorrer a **substituição do responsável financeiro do(a) beneficiário(a)**, por morte, separação ou outra causa qualquer, a mesma deverá ser comunicada de maneira formal, por determinação judicial ou anuência do (a) ora **Requerente**, de forma presencial ou por procuração, no caso das duas últimas hipóteses.

14.2 - Em caso de separação conjugal do(a) **Requerente**, o Colégio Salesiano Dom Bosco deverá ser formalmente comunicado sobre a ocorrência do evento, bem como a quem coube a guarda, e as demais informações complementares sobre o familiar que esteja autorizado a buscar o(a) aluno(a) na Instituição.

Cláusula 15ª - RESPONSABILIDADE CIVIL - É de responsabilidade do(a) próprio(a) **Requerente** ou **beneficiário(a)** a guarda de seus objetos escolares e pessoais, não cabendo ao Colégio Salesiano Dom Bosco a obrigação da reparação em caso de extravio ou furto, tendo ciência de que deverá trazer para as atividades escolares exclusivamente o material escolar, não devendo portar nas dependências do Colégio Salesiano Dom Bosco, objetos estranhos ao material escolar.

15.1 - É de responsabilidade do(a) **Requerente** o ressarcimento de todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Colégio Salesiano Dom Bosco, por ato praticado por si ou pelo(a) **beneficiário(a)**, desde que devidamente comprovado que foi o (a) mesmo(a) quem o praticou, acarretando, além da indenização e/ou reposição do bem, também sanções disciplinares ao(a) **beneficiário(a)**, preservado o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.2 - O Colégio Salesiano Dom Bosco não se responsabiliza por qualquer comunicado, contrato, negócio, ameaça, ofensa, difamação ou informação via **INTERNET** cuja origem sejam os laboratórios desta Instituição ou qualquer outro meio e local, inclusive de equipamentos pessoais, quando proveniente de ato praticado pelo(a) **Requerente** ou **beneficiário(a)**.

15.3 - O Colégio Salesiano Dom Bosco se reserva no direito de monitorar toda e qualquer atividade/uso dos equipamentos e materiais colocados à disposição do(a) **Requerente** ou **Beneficiário(a)** durante as aulas, incluindo, mas não se limitando a computadores, impressoras, fotocopadoras, *internet*, endereço eletrônico ou outros, direito do qual o(a) **Requerente/beneficiário** declara pleno conhecimento e ao qual consente.

15.4 - Caso seja apurado que o(a) **Requerente** ou **beneficiário(a)** teve responsabilidade nos atos descritos nesta cláusula, por mau uso da **INTERNET** ou de quaisquer outros meios, o mesmo responderá civil e/ou criminalmente pela prática de tais atos, além do desligamento automático desta Instituição de Ensino, preservado o direito ao contraditório e ampla defesa.



Cláusula 16ª - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - Fica o(a) **Requerente** ciente do horário de funcionamento do **Colégio Salesiano Dom Bosco**, de conformidade com o nível de ensino em que o(a) **beneficiário(a)** está matriculado(a), devendo ser observado o horário repassado pela Coordenação.

16.1 - Fica o(a) **Requerente** ou **beneficiário(a)** autorizado a entrar e permanecer nas dependências do **Colégio Salesiano Dom Bosco** para as atividades curriculares e dentro do turno que estiver matriculado, respeitando o horário de funcionamento, **com tolerância de até 30 (trinta) minutos**.

16.2 - A frequência do(a) **Requerente** ou **beneficiário(a)** nas dependências do **Colégio Salesiano Dom Bosco** para atividades extracurriculares, em turno oposto à sua matrícula, somente poderá ocorrer mediante solicitação expressa do(a) **Requerente** e com autorização prévia expedida pela Direção, Coordenações Pedagógicas ou Equipe Pastoral.

Cláusula 17ª - SEGURO ACIDENTES PESSOAIS - O **Colégio Salesiano Dom Bosco** manterá um Contrato de Seguro Acidentes Pessoais de grupo com Seguradora de sua escolha, oferecendo cobertura individual para cada **aluno(a)** matriculado(a), com coberturas e condições estipuladas na Apólice e Contrato específico, sendo que o **Colégio Salesiano Dom Bosco** não se responsabilizará pelo ressarcimento de despesas, se o(a) **Requerente**, por sua liberalidade, deixar de usar tal benefício em caso de necessidade.

17.1 - A vigência do Seguro Acidentes Pessoais previsto no *caput* desta cláusula corresponde ao mesmo período deste Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ou seja, de 01 de janeiro, **ou da data de assinatura do Requerimento de Matrícula, se posterior a esta data**, a 31 de dezembro de 2021.

Cláusula 18ª - ÁREAS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE – Fica o(a) **Requerente** ciente de que o tráfego de veículos na via interna do **Colégio Salesiano Dom Bosco** é de uso exclusivo para **embarque e desembarque de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais)**.

18.1 - É vedada a utilização das vagas destinadas para embarque e desembarque como estacionamento.

18.2 - Os horários de abertura e fechamento dos portões da via interna, bem como outras normas de utilização do benefício, serão informados pela equipe pedagógica e deverão ser respeitados.

18.3 - É de responsabilidade do(a) **Requerente** todo e qualquer prejuízo ou dano causado durante o uso da via interna.

Cláusula 19ª - CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL SOBRE MATERIAL INDIVIDUAL DO(A) BENEFICIÁRIO(A). Fica sob a responsabilidade do(a) **Requerente** o fornecimento de materiais individuais que o(a) **beneficiário(a)** faça uso ou venha a utilizar no decorrer do período em que o(a) **beneficiário(a)** permanecer na instituição, como fraldas descartáveis, roupas apropriadas para a idade do(a) **beneficiário(a)**, cremes, talcos, sabonetes, shampoos, toalhas de banho e de rosto, entre outros que se façam necessários.

Cláusula 20ª - CLÁUSULA ESPECÍFICA SOBRE PRESCRIÇÃO MÉDICA DO(A) BENEFICIÁRIO(A). O(a) **Requerente** se obriga a informar ao **Colégio Salesiano Dom Bosco** sobre a existência de prescrição médica especial que o(a) **beneficiário(a)** deva fazer uso, tanto para administração medicamentosa, apresentando ao **Colégio Salesiano Dom Bosco** receituário médico assinado pelo pediatra ou médico qualificado com especificações de horário/dose/quantidade, que deverão ser ministrados em cada caso, bem como conceder uma cópia da carteira de vacinação do(a) aluno(a) **beneficiário(a)**.

20.1 - Deverá o(a) **Requerente** comunicar ao **Colégio Salesiano Dom Bosco** sobre qualquer anomalia em relação à saúde do(a) **beneficiário(a)** e cuidados especiais que deva ter em caso de urgência, bem como deixar expresso, **na ficha individual do(a) beneficiário(a)**, os nomes e números de telefones dos pais e/ou responsáveis, bem como do médico pediatra para medidas de urgência que se fizerem necessárias.



Cláusula 21ª - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL - No caso do(a) aluno(a) beneficiário(a) possuir qualquer deficiência definida nos termos da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, o (a) Requerente deverá apresentar Laudo Biopsicossocial realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, no ato da matrícula para que o Colégio Salesiano Dom Bosco possa oferecer os serviços especiais necessários, em cumprimento às disposições legais.

21.1 - Considera-se também, para efeito desta cláusula, aluno(a) com necessidade de atendimento educacional especial, aquele que apresenta, mediante laudo médico, dificuldades de aprendizagem como **DISLEXIA, DISGRAFIA E DISCALCULIA**.

21.2 - O laudo biopsicossocial citado no *caput* desta cláusula necessita estar atualizado na data da matrícula, devendo ser apresentado, semestralmente, novo laudo à coordenação pedagógica, conforme previsão constante do Regimento Escolar, que deverá considerar em sua elaboração: a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; c) as eventuais limitações no desempenho das atividades; e d) a eventual restrição de participação, com a finalidade de orientar a equipe pedagógica na condução do atendimento especial.

21.3 - Caso o(a) aluno(a) beneficiário(a) apresente, no decorrer das atividades letivas, qualquer deficiência definida nos termos da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência e as dispostas no item 21.1, será responsabilidade do (a) Requerente providenciar o Laudo Biopsicossocial realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, apresentando-o para o Colégio Salesiano Dom Bosco para que o mesmo passe a oferecer os serviços especiais necessários, em cumprimento às disposições legais.

21.4 - O não cumprimento da obrigação de entrega do laudo, conforme disposto nesta cláusula, acarretará nas devidas comunicações ao Conselho Tutelar por parte do Colégio Salesiano Dom Bosco.

21.5 - É de responsabilidade do(a) Requerente providenciar os materiais adaptados ou acessíveis que sejam de uso pessoal do(a) aluno(a) beneficiário para acompanhamento das atividades educacionais, assim como os custos relacionados à contratação de especialistas terceirizados que venham atuar fora do ambiente escolar, tais como neurologista, fonoaudiólogo, psiquiatra, psicólogo, terapeuta, psicopedagogo e outros que forem necessários.

21.6 - Compromete-se o(a) **Requerente** a cumprir as orientações e procedimentos estabelecidos no Regimento Escolar do **Colégio Salesiano Dom Bosco** relativos ao atendimento educacional especial, cujo teor encontra-se à disposição na Secretaria Escolar ou Coordenação Pedagógica.

21.7 - As vagas serão disponibilizadas em consonância com o que dispõe o Regimento Escolar do Colégio Salesiano Dom Bosco e/ou da legislação vigente.

Cláusula 22ª - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - O Colégio Salesiano Dom Bosco informa que durante a vigência do presente contrato poderá compartilhar os dados informados no Requerimento de Matrícula com terceiros encarregados em apoiá-la na prestação de serviços educacionais, considerando o dever de sigilo e proteção dos dados recebidos

22.1 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o(a) **Requerente** declara ter ciência e autoriza, neste ato, a coleta e o tratamento de seus dados e do(a) aluno(a), para atender às finalidades deste contrato de prestação de serviços educacionais.

22.2 - Por motivo de segurança, o **Colégio Salesiano Dom Bosco** utiliza câmeras em suas dependências, exceto em locais de preservação da intimidade.

22.2.1 - Os dados colhidos pelas câmeras são restritos e têm por objetivo único e exclusivo a segurança, de forma que permanecerão temporariamente mantidos pelo **Colégio Salesiano Dom Bosco**, não podendo ser fornecidos ou divulgados em qualquer hipótese diversa de seu propósito ou por decisão judicial.

Cláusula 23ª - DISPOSIÇÕES GERAIS - O(A) **Requerente** declara que tem pleno conhecimento do teor de todas as cláusulas contratuais deste instrumento e que, por ocasião da entrega do formulário de Requerimento

de Matrícula, recebeu cópia do mesmo, ficando ciente também de que outras cópias ficarão à disposição junto à Secretaria Escolar do **Colégio Salesiano Dom Bosco**.

23.1 - O(A) Requerente, a fim de tornar mais prática e eficiente a comunicação, autoriza o **Colégio Salesiano Dom Bosco** a enviar para seu endereço eletrônico ou número celular via SMS, WhatsApp ou outros, circulares e comunicados de cunho Institucional, Administrativo e Pedagógico, sendo que tal procedimento constituirá mais um canal de comunicação entre a Instituição e o(a) **Requerente e/ou beneficiário(a)**, não substituindo os demais meios já utilizados, tais como telefone, entrevistas, Informativo, etc.

23.2 - É garantido o sigilo do endereço eletrônico, sendo que o mesmo não será divulgado a terceiros e que somente serão enviadas ao (a) **Requerente** as informações pertinentes ao(a) **beneficiário(a)**.

23.3 - Em caso de mudança de endereço eletrônico, é necessário que o **Requerente** informe o **Colégio Salesiano Dom Bosco**, através da Secretaria Escolar ou Coordenação Pedagógica, para continuar a receber as informações.

23.4 - O(a) Requerente fica ciente que as informações pedagógicas e disciplinares do(a) **beneficiário(a)** serão fornecidas ao pai e mãe, convivente ou não, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 12.013/2009.

23.5 - É vedado ao(a) Requerente e/ou Beneficiário(a) praticar qualquer tipo de ato comercial nas dependências do **Colégio Salesiano Dom Bosco**.

23.6- O(A) Beneficiário(a) estrangeiro(a) deverá manter em dia sua documentação (**CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório**) perante as autoridades competentes e apresentá-la perante o **Colégio Salesiano Dom Bosco** sempre que houver renovação de sua validade.

23.7 - O(A) Requerente tem ciência que os direitos relativos à propriedade intelectual e propriedade industrial sobre os resultados das pesquisas realizadas nos laboratórios do **Colégio Salesiano Dom Bosco** serão distribuídos de acordo com a regulamentação interna do **Colégio Salesiano Dom Bosco**.

23.8 - Obriga-se o(a) Requerente em apresentar à Secretaria todos os documentos necessários à matrícula: Requerimento de matrícula com adesão ao contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo responsável legal; cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento do (a) aluno(a) beneficiário(a); histórico escolar ou certificado de conclusão do ensino fundamental original (quando for o caso); transferência original quando for o caso; cópia da carteira de vacinação atualizada, cópia do cadastro geral de pessoa física (CPF) do(a) aluno(a) beneficiário(a) (quando for o caso); cópia do cadastro geral de pessoa física (CPF), cópia da carteira de Identidade (RG) ou Carteira de registro nacional migratório (CRNM) e cópia do comprovante de residência atualizado do(a) responsável legal; cópia do comprovante de guarda (quando for o caso); de acordo com a Legislação em vigor e normas internas do **Colégio Salesiano Dom Bosco**, sob pena de indeferimento/cancelamento da matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

23.9 - O(A) Requerente declara-se ciente que a não apresentação dos documentos obrigatórios, não obstante possa permitir a frequência regular ao curso, todavia, impossibilitará a emissão do diploma /certificado e de todos os demais documentos que atestem a conclusão do ano/série cursado.

23.10 - É de responsabilidade do(a) Requerente efetuar no site da AGETTRAN o cadastro *on line* para o(a) **beneficiário(a)** que utiliza o passe estudante no ato da matrícula.

23.11 - O presente contrato tem força de título executivo, na forma prevista no art. 784, III, do Código Processual Civil, não podendo ser alegada sua iliquidez, vez que o valor devido pela prestação do serviço educacional é apurável por simples operação aritmética.

Cláusula 24ª - PROTOCOLOS DE SAÚDE - O(A) Requerente deverá seguir todas as normas do Poder Público e ainda os Protocolos de segurança para frequentar às aulas, não podendo frequentar as instalações físicas do **Colégio Salesiano Dom Bosco** se estiver com qualquer dos sintomas da Covid-19 e/ou qualquer outra doença infecciosa, ter entrado em contato com pessoa infectada ou suspeita de estar infectada, nos termos estabelecidos nos referidos Protocolos.

24.1 - Os Protocolos de saúde para frequência às aulas consistem em um conjunto de normas de conduta, que visam proteger a saúde e a integridade física e mental da comunidade acadêmica, elaborados pelo Poder



Público e também pelo **Colégio Salesiano Dom Bosco**, sendo que o(a) Requerente declara ter ciência do teor dos mesmos e que deve segui-los e orientar o(a) aluno (a) beneficiário(a).

24.1.1 - Os protocolos poderão ser alterados a qualquer tempo, segundo novas orientações do Poder Público e estudos realizados e/ou observados pelo **Colégio Salesiano Dom Bosco**, sendo que, se isto ocorrer, o **Colégio Salesiano Dom Bosco** dará ciência ao (à) **Requerente**.

24.1.2 - O (A) **Requerente** deverá adquirir todos os equipamentos de proteção de uso individual referente ao enfrentamento da Covid-19 e/ou qualquer outra doença infecciosa, como máscaras e outros estabelecidos no Protocolo.

24.1.3 - Caso o(a) **Requerente** infrinja a norma acima, inclusive os Protocolos de retorno às aulas, terá o seu contrato de matrícula suspenso.

Cláusula 25ª - FORO - Para dirimir questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da cidade de Campo Grande/MS, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 26ª - REGISTRO - E, por estarem assim justos e contratados, a **MSMT – Colégio Salesiano Dom Bosco**, por seu representante legal, firma e registra o presente instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, para dar clareza, validade e amplo conhecimento aos interessados, enquanto que o(a) **Requerente** aporá sua assinatura no **Requerimento de Matrícula** relativo a este contrato, para os fins de direito.

Campo Grande/MS, 28 de outubro de 2020.

3º OF.

Pe. Marcelo Almeida Fugimura
CPF nº 860.689.111-87

Diretor Geral da MSMT – Colégio Salesiano Dom Bosco

TESTEMUNHAS:

Norma Lopes de Souza Zelinka
CPF nº 554.701.491-53

Solimar Figueiredo Rosa da Costa
CPF nº 305.689.861-72



4º OFÍCIO
DE NOTAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Marechal Rondon, 1616 - Centro - CEP: 79002-200
Fone: (67) 3022-4400 - Campo Grande - MS
CNPJ: 23.702.924/0001-35
Site: www.4oficio.net.br - E-mail: contato@4oficio.net.br

Documento apresentado para REGISTRO. Protocolo n. 429769 no Livro A-42 em 28/10/2020. Reg. n. 323220 no Livro B de Títulos e Documentos em 05/11/2020.
SELO DIGITAL: ADU67671-897-NOR
Consultar o Selo no site:
<http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselo.php>
Emolumentos: R\$ 78,00 - Funjecc 5%: 3,90 - Funjecc 10%: 7,80
Funadep 6%: 4,68 - Funde-PGE 4%: 3,12 - FEADMP 10%: 7,80
ISS 5%: 3,90 - Selo: 1,50.
Em Test... da verdade.

FAÇA SUA ESCRITURA AQUI



Layza Silva de Souza
ESCREVENTE

Registro para fins de conservação,
publicidade e autenticação de data,
Lei 6.015/73, Art. 127, VII.

Layza Silva de Souza